## ANEXO III

## FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÕES DE ACESSOS A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

DESCRIÇÃO	RC.n.m.	DR.n Comissão de	cos	СО	SUP	ST
1- Orienta o interessado quanto à documentação estabelecida e nos moldes preconizados pelo Decreto nº 30.374-12/09/89 e Portaria SUP/DER-078-23/07/2001, bem como quanto ao recolhimento da Tarifa de Implantação devida.  2- Recebe oficialmente a documentação.  3- Até 15 (quinze) dias da data do recebimento da documentação preenche a Ficha Informativa e remete o processo à Diretoria Regional ou Comissão de Concessões.  4- No prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento do processo analisa seu conteúdo, consultando o SC.n se necessário quando se tratar de rodovia não concedida, RESPONSABILIZANDO-SE pela exação do preenchimento da Ficha Informativa.  5- Devolve à Residência de Conservação ou Concessionária, em caso de inadequada consistência, respeitando o prazo definido no item anterior.  6- Remete o processo diretamente à COS.  7- Retendo o processo apenas o suficiente para cumprimento ao disposto no artigo 12 do Decreto nº 30.374-12/09/89 procede análise sob o aspecto legal e técnico, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias escolha de proposta.  8- Justifica tecnicamente a escolha da proposta mais adequada ao interesse público.  9- Remete o processo, no prazo de 7 (sete) dias úteis, propondo autorização ou indeferimento das propostas inadequadas e incorretas.	Concessionária		cos	CO	SUP	ST
11- Defere ou não a solicitação promovendo publicação da decisão em D.0.E.						